

## CONSERVADORISMO E DISCURSO DE ÓDIO HOMO-TRANSFÓBICO CONTRA MINORIA LGBTQIA+

*Eixo Temático 36 – Violências de Gênero e o Neoconservadorismo: A Pesquisa como  
Modo de Resistência*

Wagner Ferreira Junior <sup>1</sup>

Bruno Roberto de Souza Siqueira <sup>2</sup>

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia <sup>3</sup>

### RESUMO

Recentemente estamos enfrentando uma onda de flagrante crescimento do conservadorismo no Brasil, o que desemboca no aumento dos conscientes ataques físicos, psicológicos e morais direcionados à população LGBTQIA+. Com isso, o presente trabalho pretende evidenciar uma das mais potentes ferramentas utilizadas pelos movimentos neoconservadores para desferir ataques diretos e indiretos à população dissidente, qual seja, o discurso de ódio. Neste sentido, trazemos à baila dados computados por órgãos não governamentais que nos autorizam dizer com propriedade que o Brasil é um dos países que mais infringe direitos da população LGBTQIA+, fato que impede o livre desenvolvimento da personalidade e do gozo dos direitos fundamentais por parte desse grupo minoritário.

**Palavras-chave:** Discurso de ódio; Saúde integral, homotransfobia, intolerância.

---

<sup>1</sup> Mestrando do Curso de Direito (Novos Sujeitos Novos Direitos) da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, [wagner.ferreira@aluno.ufo.edu.br](mailto:wagner.ferreira@aluno.ufo.edu.br);

<sup>2</sup> Mestrando do Curso de Direito (Novos Sujeitos Novos Direitos) da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, [bruno.rss@aluno.ufop.edu.br](mailto:bruno.rss@aluno.ufop.edu.br);

<sup>3</sup> Professor orientador: Pós-Doutor, Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, [alexandre@ufop.edu.br](mailto:alexandre@ufop.edu.br)

## INTRODUÇÃO

O conceito de sexualidade pode ser compreendido como uma invenção social, constituído historicamente a partir de múltiplos discursos sobre sexo, na tentativa de regular, normatizar e construir saberes que produzem “verdades” na tentativa de moldar e sistematizar o comportamento correto e o “anormal” em sociedade (LOURO, 2000). É por meio dessa padronização que se criam ideologias, como a hetero-cis-normativa, que pretende a imposição do modelo heterossexual como a única forma natural, legítima, saudável e aceitável de expressão identitária e sexual e de organização da vida, conferindo uma ideia de inescapabilidade deste padrão (CAMILOTO; CAMILOTO, 2017), o que acaba por estimular a formação e propagação do preconceito homotransfóbico<sup>4</sup>.

No que tange à homotransfobia, pode-se dizer que se trata de fenômeno de cunho negativo e hierárquico responsável pelos altos índices de ilícitos perpetrados contra a comunidade LGBTQIA+, materializando-se por diversas formas de intolerância, preconceito, segregação e violência física e psicológica contra os corpos que insistem em se opor ao modelo hegemônico de sexualidade.

Neste contexto de ataques, os discursos odiosos podem ser encarados como instrumento para, em alguma medida, manter e/ou multiplicar os altos índices de crimes e abusos motivados por LGBTFOBIA, visto que tais manifestações acabam por ser fonte e/ou método encorajador mais eficaz para as diversas formas de abusos perpetuados contra a população vulnerável.

A partir disso, o discurso de ódio pode ser caracterizado por manifestações imbuídas de palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua nacionalidade, raça, etnia, religião, sexo, e, principalmente aqui considerado, orientação sexual e gênero, possuindo capacidade de instigar a violência, ódio ou discriminação contra determinados grupos, o que provoca instabilidade no autorreconhecimento da vítima, relegando-a ao status de inferior, indigno, abjeto (BUTLER, 2021, p. 16).

---

<sup>4</sup> Termo utilizado genericamente como referência à violência dirigida a qualquer integrante das minorias sexuais, e não somente as pessoas trans, gays ou lésbicas.

Não obstante, o discurso odioso cria um ambiente social que reforça o preconceito, instigando a população em geral a insurgir-se contra a minoria atacada, fazendo com que pessoas se comportem de maneira violenta contra os grupos vulneráveis, no intuito de repelir, ou, ainda, de retificar (curar) as características atribuídas pelo grupo dominante como erradas, abjetas e indesejadas. Neste sentido, a título de exemplo, a afirmação de que homossexuais são estupradores, promíscuos e portadores de doenças (BAHIA, 2012), acaba por afetar a percepção dos integrantes da sociedade sobre membros desse grupo específico, reforçando estigmas e estereótipos negativos que dificultam sua integração na comunidade.

À vista disso, quanto mais visível e disseminado for esse tipo de discurso, maior é a chance de que homossexuais tenham dificuldade para estabelecer relações comunitárias, encontrar empregos, conquistar posições de liderança política e desenvolver outros aspectos de sua vida cívica. Sem falar no risco de violência, que cresce na medida em que o discurso discriminatório encontra eco nos preconceitos e apreensões de outros membros da comunidade.

Ademais, as manifestações de ódio, preconceito e intolerância tendem a provocar uma avalanche de sentimentos negativos em suas vítimas, como angústia, revolta, medo, vergonha, além da perda de confiança de que continuará sendo visto pela comunidade em que vive como um membro digno de igual respeito e consideração (BAHIA, 2020), situação que acaba por vulnerabilizar a população LGBTQIA+ em suas relações em duas esferas distintas, a interna (consigo mesmo) e externa (em sociedade). No limite, o discurso de ódio retroalimenta o pano de fundo de discriminação que culmina na violência física que mantém o Brasil como o país com o maior número de mortes por motivação homotransfóbica do mundo.

É nesse contexto que a temática do discurso de ódio ressurge com destaque, uma vez que incita a discussão sobre os limites da liberdade de expressão, direito tão caro à sociedade, visto estar intimamente ligado à comunicação do dia-a-dia, à propagação de ideias e também à utilização de atos discursivos de ódio.

Com isso, é nítido que tal situação-problema reverbera na massiva e reiterada obstrução do direito fundamental à liberdade no sentido do livre exercício da sexualidade, incluindo, a liberdade de orientação afetivo-sexual e de identidade de gênero, assim como na ofensa ao direito à saúde integral definida como um estado de completo bem-estar

físico, mental e social (biopsicossocial), e não apenas como ausência de doenças ou enfermidades (DUARTE; OLIVEIRA; SILVA, 2019).

Deste modo, tem-se que os discursos neoconservadores além de homotransfóbicos, também são transgressores dos direitos fundamentais de liberdade e saúde em seu conceito ampliado, no sentido de entender que o discurso de ódio não prejudica apenas o convívio social e a democracia, mas também a dignidade e a saúde plena das vítimas de manifestações odiosas (CALDAS; BAHIA, 2019), configurando, portanto, um grave fator de obstrução do livre desenvolvimento da vida e convívio em sociedade.

À vista de tudo que foi dito, e, levando em consideração as teorizações adeptas aos movimentos *queer* que defendem a ressignificação do estranho, do anormal como veículo de mudança social (MISKOLCI, 2012), acredita-se na utilização destas teorias para construir métodos de resistência e (re)afirmação de políticas de inclusão da população LGBTQIA+ no intuito de promover a igualdade na diversidade (BAHIA, 2019).

A temática em questão também necessita da devida compreensão e estudo sobre a viabilidade jurídica do ordenamento jurídico brasileiro de fixação de limites à liberdade de expressão, temática relacionada à proteção, ou não, de manifestações de ódio, desprezo ou intolerância contra determinados grupos, motivados por preconceitos ligados a sexo, orientação sexual e identidade de gênero, temática desenvolvida na academia como Teoria do Discurso de Ódio (SARMENTO, 2006).

Nesta perspectiva, pensar nos sujeitos vítimas do discurso de ódio é uma demanda latente para os “novos” movimentos por direitos. Portanto, tomando-se como aporte teórico os saberes *queer* desenvolvidos por Butler e Miskolci, a teoria do *hate speech* e o conceito ampliado/integral de saúde, assim como o referencial teórico desenvolvido por Jeremy Waldron (2012), busca-se desestabilizar a supremacia dos poderes hegemônicos propagadores do discurso de ódio no intuito de garantir a saúde e a dignidade humana de integrantes de grupos vulnerabilizados.

A partir disso, a relevância acadêmica se mostra pela produção de conhecimento científico consistente na elaboração de um novo paradigma de análise do Direito Fundamental à Liberdade de Expressão, bem como da jurisdição constitucional condizente com o Estado Democrático de Direito e adequado às demandas multipolares de uma sociedade plural e diversificada, desenvolvendo, portanto, pesquisa no sentido de aferir e minorar as consequências diretas do discurso de ódio homotransfóbico na população LGBTQIA+, visto a ausência de trabalhos jurídicos sobre essa temática.

## METODOLOGIA

A pesquisa possui caráter teórico; logo, se realiza mediante a análise de dados primários (retirados da normativa nacional sobre o tema principal e os conexos a ele) e secundários (os extraídos de *sites* especializados em computar dados sobre o tema principal e seus desdobramentos), visando compor os dados apurados na pesquisa e apresentar um panorama de políticas públicas para mostrar a adequabilidade ou não da proibição/criminalização do discurso de ódio e a conseqüentemente limitação do direito fundamental à liberdade de expressão como solução/alternativa a minimização dos sofrimentos físicos, morais, sociais e psicológicos sofridos pelas vítimas dos discursos odiosos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados secundários analisados para desenvolver o trabalho são os estudos realizados pelo projeto SaferLab<sup>5</sup>, que desde 2006 registra denúncias de discurso de ódio promotores de apologia e incitação de (i) crimes contra a vida; (ii) racismo; (iii) xenofobia; (iv) homofobia; (v) neo nazismo; (vi) intolerância religiosa; e (vii) violência ou discriminação contra mulheres, quantificando-as e promovendo a remoção destes conteúdos da internet.

Sem a intenção de ocultar a violência sofrida por outros grupos vulneráveis, por razões de tempo e espaço, prioriza-se a análise do tema no âmbito dos discursos de ódio proferidos contra a população LGBTQIA+ que é o objeto de estudo central deste trabalho. Pois bem, consoante registros formulados pelo programa SaferLab<sup>6</sup>, entre os anos de 2006 e 2021, o *site* registrou um total de 2.532.146 queixas de sofrimento de discurso de ódio,

---

<sup>5</sup> Lançado pela SaferNet Brasil (A SaferNet é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que reúne cientistas da computação, professores, pesquisadores e bacharéis em direito com a missão de defender e promover os direitos humanos na Internet) em parceria com o UNICEF Brasil e Google.org, o SaferLab apoia o protagonismo de jovens entre 16 a 25 anos que pertencem a grupos que costumam ser alvos mais frequentes de discriminação na internet.

<sup>6</sup> <https://saferlab.org.br/o-que-e-discurso-de-odio/>

desse, 155.429 representam ataques motivados por homofobia, dos quais, só em 2021 foram registrados 6.327 casos.

Segundo o Grupo Gay da Bahia (2021), 300 LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) tiveram morte violenta no Brasil, 8% a mais do que no ano anterior, são: 276 homicídios (92%) e 24 suicídios (8%). No mesmo caminho, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA (2020), registrou 175 casos de assassinatos contra travestis e mulheres trans, demonstrando ainda, que no primeiro semestre de 2021 já foram registrados 80 assassinatos, 9 suicídios, e ainda, 33 tentativas de assassinatos e 27 violações de direitos humanos, dados que reforçam o entendimento do Grupo Gay da Bahia quando diz que “a cada 29h um LGBTQ+ é assassinado ou se suicida vítima da LGBTQfobia, o que confirma o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os dados acima pontuados, e tendo em mente o recrudescimento do conservadorismo e dos discursos de ódio desferidos pelos movimentos denominados de neoconservadores, é possível dizer que os membros do grupo LGBTQIA+ estão mais expostos a serem vítimas de abusos e crimes motivados por LGBTQFOBIA, e isso afeta várias áreas da vida social deste grupo, inclusive e particularmente, condições de vulnerabilidade ao adoecimento.

Além disso, deve-se lembrar que a prática das manifestações odiosas incute na população vulnerável, os LGBTQIA+, a perda da confiança de que ocupa uma posição social análoga à dos demais membros da comunidade, uma posição que lhe dê amplo acesso aos direitos e recursos disponíveis naquela comunidade.

Deste modo, para todos nós, viver bem significa, entre outras coisas, saber que ocupamos uma posição social que não é menos digna ou merecedora de respeito que a dos demais membros da comunidade. A vítima do discurso de ódio tem essa confiança abalada e, nesta medida, sofre um prejuízo em termos de qualidade de vida.

É com base nesta situação, e, tendo especificamente como embasamento teórico a compreensão do princípio da dignidade humana, os movimentos *queer* e o conceito ampliado/integral de saúde, espera-se promover uma alternativa resolutiva que evite o

sofrimento/estigma físico, moral, social e psicológico da população LGBTQIA+ frequentemente vítima das manifestações odiosas.

Assim, o presente trabalho objetiva a demonstração de que os discursos de ódio não fazem parte da liberdade de expressão, por simplesmente, não possuírem conteúdo de ideias, mas sim intenção de ataque a grupos vulneráveis, o que justifica a sua proibição e criminalização para tutelar os direitos da população LGBTQIA+, e, em última análise, salvaguardar o Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **Assassinatos: pesquisas anuais**. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/>. Acessado em 10 de jun. 2021.

BAHIA, Alexandre. Direito à Não Discriminação e Homofobia no Brasil, Resoluções Internacionais e a Constituição de 88. *In*: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de (org.). **Direito à Diversidade e o Estado Plurinacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2012, p. 1-18.

\_\_\_\_\_. O direito moderno é capaz de absorver a diversidade de gênero? *In*: BONFIM, Vinícius; ARCELO, Adalberto A. Batista; SÁ, Mariana O. de (orgs.). **Interculturalidade, Poder, Direitos**. Curitiba: Appris, 2019.

BAHIA, Alexandre; SILVA, D. B. **Necessidade de Criminalizar a Homofobia no Brasil: Porvir Democrático e Inclusão das Minorias**. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, v. 60, p. 177-207, 2015.

BOMFIM, Rainer; SALLES, V. T.; BAHIA, Alexandre. **Criminalização da LGBTFOBIA à luz do ideal da razão pública em John Rawls**. Argumenta, v. 33, p. 77-98, 2020.

BRASIL, SaferNet. **O que é discurso de ódio**. Disponível em: <http://saferlab.org.br/o-que-e-discurso-de-odio/index.html>. Acessado em 10 de jun. 2021.

BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. Tradução por Roberta Fabbri Viscardi. – São Paulo: Editora Unesp, 2021.

CALDAS, José Manuel P.; BAHIA, Alexandre. **Prevenção e tratamento de HIV-AIDS para HSH e mulheres trans/travestis: crises e desafios.** Porto Alegre: Fi, 2020 p.179.

CAMILLOTO, B.; CAMILLOTO, L. **Tolerância liberal e pluralismo: uma crítica a heteronormatividade.** Revista de Direito da Faculdade de Guanambi, v. 4, p. 25-41, 2017.

DUARTE, M. J. O.; OLIVEIRA, E. G. S.; SILVA, J. C. N. **A saúde LGBT dentro do armário? Um percurso analítico.** In: BOMFIM, R.; BAHIA, A. G. M. F. de M.; AGUIAR, R. dos R. (Org.). Corporeidades, Saúde e Educação: a(s) dissidência(s) como fator nas (trans)formações de subjetividade. - Belo Horizonte: Initia Via Editorial, 2019, v. 1, p. 28-40.

DWORKIN, Ronald. **Foreword to Extreme Speech and Democracy.** In: HARE, Ivan;

GRUPO, Gay da Bahia. **Relatórios anuais de mortes LGBTI+.** Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/>. Acessado em 10 de jun. 2021.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade.** 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças.** Belo Horizonte: Autêntica, 2012. 78 p.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer / Sara Salih;** tradução e notas Guacira Lopes Louro. – 1. ed.; 3. reimp. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SARMENTO, Daniel. **A liberdade de expressão e o problema do hate speech.** Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, ano 1, n. 4, out./dez. 2006.

WALDRON, Jeremy. **The Harm in Hate Speech.** Cambridge. Harvard University Press, 2012.